



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2022/04/13

ATA N.º 7/2022

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício em substituição de Carlos Abel Almendra Vieira; -----
- Luís Miguel Pires Gomes. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município, realizada por videoconferência. -----

Hora de abertura: Catorze horas e trinta e cinco minutos.-----

Hora de encerramento: Quinze horas e trinta minutos.-----

Secretariou: Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais. -----



1 – Período de Antes da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da Reunião Anterior. -----

3 – Execução de Obras Públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 – Resumo diário de tesouraria. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Centro de Acolhimento – Revisão de preços e conta final. -----

**6.2 – Beneficiação da Estrada Municipal 512 da Estrada Nacional 103 a Candedo –
Revisão de preços e conta final. -----**

**7 – Prestação de Serviços da Terra Fria do Nordeste Transmontano – Modificação
Objetiva do Contrato. -----**

8 - Prestação de Contas e Relatório de Gestão – Ano de dois mil e vinte e um: -----

8.1 - Município de Vinhais; -----

8.2 - Proruris - Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM; -----

8.3 – Carnes de Vinhais – Sociedade de Abate e Transformação de Carne, EM. Sa. ---

9 – Proposta – Dispensa de Serviço no Dia de Aniversário do Trabalhador. -----

10 – Pedido de Suspensão – Carlos Abel Almendra Frias Vieira. -----

11 – Pessoal: -----

**11.1 – Recrutamento para cargos de direção intermédia de 2.º, 3.º e 4.º graus e
designação do júri – Proposta. -----**



12 – Cemitério Municipal – Doação da Sepultura N.º 424. -----

13 – Centro Social e Paroquial de Santo André de Tuizelo – Transferência de Verba – Ratificar. -----

14 – 1.ª Revisão Ao Orçamento Da Receita, Ao Orçamento Da Despesa, Ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades. -----

15 – Proposta – Apoio Financeiro às Juntas e Uniões de Freguesia do Concelho de Vinhais. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal usou da palavra para dar conhecimento aos Senhores Vereadores do seguinte: -----

- Na próxima sexta-feira e sábado vai decorrer o Mercado da Páscoa na Praça do Município, de forma a dinamizar a venda de produtos regionais do nosso Concelho; -----

- Felicitou o Parque Biológico pelo prémio atribuído na categoria de Turismo Rural Cinco Estrelas Regiões 2022, dado que é um prémio que muito nos satisfaz a todos. Disse ainda que pretendia deixar expreso uma palavra de apreço a todos os trabalhadores, independentemente das funções que desempenham, aos dirigentes, ao Conselho de Administração da Empresa Municipal ProRuris, que muito contribuíram para o sucesso deste empreendimento, pois continua a ser o ex-libris do Concelho de Vinhais; -----

- Informou que a Assembleia Municipal vai decorrer no dia vinte e seis de abril, pelas catorze horas e trinta minutos; -----

- Informou também que irá conceder tolerância de ponto a todos os trabalhadores municipais, segunda-feira de Páscoa. -----



ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada por email aos Senhores Vereadores, depois de lida foi aprovada por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Martinho Magno Martins e Margarida Garcia dos Santos Patrício, motivadas por não terem estado presentes na reunião em causa.-----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

- Aprovação do projeto de arquitetura, bem como o licenciamento para construção de um ovil na povoação de Vale de Janeiro, em nome de Bruno Miguel Torres dos Santos Fontes;
- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para legalização/alteração de uma moradia na povoação de Rebordelo, em nome de Fernando Augusto Fomes; -----
- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de um armazém agrícola na povoação de Eiras Maiores, em nome de Antero Augusto Lima Ferreira; -----
- Aprovação do projeto de arquitetura para construção/legalização de armazéns/arrumos na povoação de Ervedosa, em nome de João Evangelista Borges; -----
- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de um ovil na povoação de Penhas Juntas, em nome de João Batista Quintino; -----
- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de um edifício de apoio agropecuário – detenção caseira, na povoação de Vila Verde, em nome de Manuel António Rodrigues; --
- Aprovação do projeto de arquitetura, bem como o licenciamento para reconstrução de uma habitação unifamiliar, no lugar denominado de “Quinta da Ranca”, em Vinhais, em nome de Victória Sofia Siebert Seabra Ferreira; -----



- Aprovação de nova implantação para construção de um armazém agrícola na povoação de Rebordelo, em nome de José Alberto dos Santos. -----

5 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de doze do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e dois, que regista os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais2.735.116,96 €
Em dotações Não Orçamentais579.396,20 €

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – CENTRO DE ACOLHIMENTO – REVISÃO DE PREÇOS E CONTA FINAL.

Foi presente a revisão de preços e a conta final, relativamente à empreitada de “Centro de Acolhimento”, em Vinhais, no valor de nove mil seiscentos e vinte e três euros e setenta e três cêntimos (9.623,73 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Acompanhava este pedido uma informação prestada pelo Engenheiro Civil Gil Pousa Nogal, do teor seguinte: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na *sexta cláusula* do *Contrato n.º 27/2019*, datado 14 de novembro de 2019, com a empresa “ANTÓNIO MANUEL GIL”, adjudicatária da empreitada mencionada em epígrafe, compete-me informar o seguinte: -----

Considerando que: -----

- O preço de empreitadas de obras públicas, conforme estipulado no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, aplicável à presente empreitada, deve ser obrigatoriamente objeto de revisão; -----

Procedeu-se nestes serviços ao cálculo da **Revisão Ordinária de Preços** tendo-se obtido o valor de **9.623,73 € + IVA** (à taxa legal em vigor), conforme documento que se anexa; -----



Face ao exposto, propõe-se para aprovação o *auto de Revisão Ordinária de Preços*, no valor de **9.623,73 €** (nove mil seiscientos e vinte e três euros e setenta e três cêntimos), + IVA (à taxa legal em vigor), que junto se anexa. -----

Submete-se a consideração de V.^a Ex.^a a *Conta Final da Empreitada*, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, conforme Termo de Aceitação que se anexa.” -----

Após análise e discussão, foi deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar a revisão de preços a favor do empreiteiro, no valor de nove mil seiscientos e vinte e três euros e setenta e três cêntimos (9.623,73 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como aprovar a conta final no valor de duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e sete euros e quarenta e um cêntimos (245.527,41 €). -----

6.2 – BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 512 DA ESTRADA NACIONAL 103 A CANDEDO – REVISÃO DE PREÇOS E CONTA FINAL. -----

Foi presente a revisão de preços e a conta final, relativamente à empreitada de “Beneficiação da Estrada Municipal 512 da Estrada Nacional 103 a Candedo”, no valor de trezentos e trinta e três euros e vinte cêntimos (333,20 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Acompanhava este pedido uma informação prestada pelo Engenheiro Civil Gil Pousa Nogal, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supracitado e conforme consta no processo de empreitada, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – Em reunião de Câmara de 18-03-2022 foi deliberado aprovar a **Revisão Ordinária de Preços (com Índices Provisórios)**, calculada nestes serviços, no valor de 8.504,05 € + IVA (à taxa legal em vigor), a favor do empreiteiro; -----

2 – Em conformidade com a publicação em Diário da República dos **Índices de carácter definitivo**, procedeu-se nestes serviços ao cálculo de **revisão ordinária de preços**,



tendo-se obtido o valor total de 8.837,25 € + IVA (à taxa legal em vigor), a favor do empreiteiro, conforme cálculos que junto se anexa; -----

3 – De acordo com o mencionado anteriormente, foi elaborado nestes serviços um auto de **revisão de ordinária de preços n.º 2**, no valor em débito de **333,20 €** (trezentos e trinta e três euros e vinte cêntimos) + IVA (à taxa legal em vigor); conforme se anexa; -----

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do **Auto de Revisão Ordinária de Preços n.º 2**, no valor de **333,20 €** (trezentos e trinta e três euros e vinte cêntimos) + IVA (à taxa legal em vigor), **a favor do Empreiteiro**; -----

Submete-se a consideração de V.^a Ex.^a a **Conta Final da Empreitada**, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, conforme Termo de Aceitação que se anexa. “ ----

Após análise e discussão, foi deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar a revisão de preços a favor do empreiteiro, no valor de trezentos e trinta e três euros e vinte cêntimos (333,20 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como aprovar a conta final no valor de cento e sessenta e oito mil quinhentos e onze euros e noventa e um cêntimos (168.511,91 €). -----

7 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO – MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO. -----

Presente à Câmara Municipal a Informação/Proposta n.º 1/DG/2022, emanada pela Resíduos do Nordeste Empresa Municipal, do seguinte teor: -----

I. EXPOSIÇÃO E MOTIVOS -----

1. Em 23 de maio de 2000 foi celebrado contrato para "*Prestação de Serviços Relativo à Exploração e Gestão de um Sistema de Remoção e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos*" precedido do necessário procedimento pré-contratual por concurso público, contrato pelo qual a empresa FERROVIAL SERVIÇOS S.A. ("FERROVIAL") passou a ser



responsável por efetuar, a prestação de serviços de resíduos urbanos nos municípios de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais que integram a Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano ("AMTFNT"). -----

2. A 16 de outubro de 2000, foi celebrado um contrato retificativo de forma a serem considerados os aspetos solicitados pelo Tribunal de Contas, tendo o mesmo sido objeto de aprovação tácita a 4 de janeiro de 2001. -----

3. Os serviços contratados incluem: -----

i. A selagem das lixeiras; -----

ii. A construção das estações de transferência; -----

iii. A recolha de resíduos urbanos; -----

iv. O fornecimento, manutenção e lavagem de contentores; -----

v. A limpeza urbana; -----

vi. A gestão de ecopontos e ecocentros; e -----

vii. O transporte de resíduos urbanos a destino final. -----

4. De acordo com o previsto no ponto 3 das cláusulas gerais do respetivo Caderno de Encargos, o prazo da prestação de serviços poderia ser prorrogado por acordo das partes. –

5. Através do ofício n.º 471 de 6 de dezembro de 2019, a Resíduos do Nordeste comunicou a intenção de não renovar o contrato referido em epígrafe, pretendendo-se assegurar a efetiva prossecução do princípio da concorrência ínsito à contratação pública através do lançamento de procedimento pré-contratual para os mesmos serviços. -----

6. A data para o termo da vigência do mesmo contrato encontra-se fixada no dia 31 de dezembro de 2021. -----

7. O Concurso Público Internacional n.º 2/2020 relativo à contratação de "*Serviços de Gestão de Recolha Indiferenciada, Recolha Seletiva, Transporte de Resíduos e Limpeza Urbana nos Municípios da Terra Fria Transmontana*", procedimento pré-contratual para a adjudicação dos serviços até aqui prestados pela FERROVIAL, correu os seus termos sem que tenham



sido apresentadas propostas, desencadeando a inerente revogação da decisão de contratar.—

8. As várias empresas de prestação de serviços de recolha de resíduos interessadas no procedimento alegaram que, atendendo às condições atuais de mercado, não se encontravam em condições de apresentar propostas dentro do preço base do procedimento, nomeadamente tendo em consideração os preços atuais dos combustíveis e também os custos associados com o aumento do Salário Mínimo Nacional. -----

9. Os serviços da Resíduos do Nordeste deram já início às diligências necessárias para o lançamento de novo procedimento, que se prevê concluir até agosto de 2022. -----

10. Até à entrada em vigor do contrato que venha a resultar do procedimento a lançar e na impossibilidade da Resíduos do Nordeste assumir diretamente os serviços prestados até aqui pela FERROVIAL, impõe-se assegurar a continuidade da prestação de serviços essenciais de recolha, otimizando os recursos disponíveis e garantido a manutenção da gestão integrada de resíduos nos municípios abrangidos. -----

11. Com esse desiderato, entende-se que a solução que melhor salvaguarda o interesse público é a manutenção da vigência do contrato de *"Prestação de Serviços Relativo Exploração e Gestão de um Sistema de Remoção e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos"*, celebrado em 23 de maio de 2000 e atualmente em vigor, com todos os serviços aí previstos relativos à recolha de resíduos urbanos nos municípios de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais que integram a Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano ("AMTFNT"). -----

12. No que concerne ao prazo de execução, deve ser considerado renovado mensalmente até ao último dia do mês anterior ao mês da entrada em execução de novo contrato de prestação dos serviços atualmente prestados pela FERROVIAL com um prazo máximo de 8 (oito) meses. -----

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

13. A alínea c) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos prevê a possibilidade da modificação objetiva do contrato por razões de interesse público decorrentes de necessidades



novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes. -----

14. Nos termos do disposto no artigo 311.º, n.º 1, alínea c) do mesmo Código, o contrato pode ser modificado por ato administrativo do contraente público, sempre que se funde nas razões referidas no ponto anterior, devendo ser cumpridos os limites previstos no artigo 313.º do referido diploma. -----

15. A modificação proposta deve ser comunicada ao cocontratante para efeitos de audiência prévia, entendendo-se como equitativa uma compensação financeira nos termos dos preços atualmente previstos contratualmente. -----

16. Nos termos legais, a modificação proposta deverá ser publicitada de acordo com as normas contidas no artigo 315.º do CCP, sendo essa publicidade um requisito de eficácia. -

17. Nos termos estatutários o ato administrativo da modificação unilateral do contrato insere-se nas competências de gestão do Conselho de Administração -*cf.* artigo 11.º, n.º, alínea a) dos Estatutos da Resíduos do Nordeste. -----

18. Tratando-se de contrato cujo objeto prevê a prestação de serviços no espaço geográfico dos municípios de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais, deve ser dado conhecimento da modificação proposta aos órgãos executivos municipais. -----

19. A despesa máxima previsível da modificação unilateral proposta, atendendo aos preços contratuais é de 1.817.043,20€ (um milhão, oitocentos e dezassete mil e quarenta e três euros e vinte cêntimos), encontrando-se a mesma inscrita nos documentos previsionais da Resíduos do Nordeste para o ano de 2022 e na rúbrica de subcontratos. -----

III. PROPOSTA -----

Nos termos expostos, propõe-se a V. Exas., para deliberação em reunião do Conselho de Administração da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A.: -----

A. Determinar, nos termos do previsto nos artigos 311.º a 315.º do CCP e por



motivos de interesse público, a modificação objetiva do contrato de *"prestação de Serviços Relativo à Exploração e Gestão de um Sistema de Remoção e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos"*, celebrado com a FERROVIAL em 23 de maio de 2000, estabelecendo-se que o mesmo será renovado mensalmente até ao último dia do mês anterior ao mês da entrada em execução de novo contrato de prestação dos serviços, com um prazo máximo de 8 (oito) meses; -----

- B. Foi submetida a presente proposta de deliberação a tomar pelo Conselho de Administração à audiência prévia da cocontratante FERROVIAL SERVIÇOS S.A., e obtida resposta favorável à modificação contratual; -----**
- C. Promover a publicidade da modificação unilateral do contrato, nos termos do artigo 315.º do CCP; -----**
- D. Comunicar a deliberação tomada pelo Conselho de Administração aos órgãos executivos dos municípios abrangidos pelo objeto do contrato que a compõem. -----**
- E. Os órgãos executivos dos municípios abrangidos pelo objeto do contrato devem aprovar a presente modificação contratual e submeter a mesma à apreciação dos órgãos deliberativos municipais.”-----**

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida proposta, bem como submetela à aprovação da Assembleia Municipal. -----

8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO – ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM: -----

8.1 - MUNICÍPIO DE VINHAIS. -----

Foram presentes os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão, referentes ao ano de dois mil e vinte e um, previamente enviados aos Senhores Vereadores por email. ---
Após a sua análise, foi deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Luís Miguel Pires Gomes e Margarida Garcia dos



Santos Patrício, aprovar os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão que apresentam os resultados seguintes: -----

- Total do ativo.....	42.197.013,09 €	-----
- Património Líquido	35.577.249,12 €	-----
- Passivo.....	6.619.763,97 €	-----
- Rendimentos	12.498.672,58 €	-----
- Gastos	12.923.662,02 €	-----
- Resultado líquido	- 424.989,44 €	-----
- Recebimento (DFC)	14.310.667,72 €	-----
- Pagamentos (DFC)	13.596.979,57 €	-----
- Desempenho Orçamental – recebimentos.....	17.062.438,58 €	-----
- Desempenho Orçamental – pagamentos	14.944.394,37 €	-----
- Saldos iniciais do desempenho orçamental - orç	1.539.764,07 €	-----
- Saldos iniciais do desempenho orçamental - op	500.379,03 €	-----
- Saldos finais do desempenho orçamental - op. orç.....	2.118.044,21 €	-----
- Saldos finais do desempenho orçamental – op. tesouraria.....	587.558,18 €	-----

Mais foi deliberado, submeter os presentes documentos à apreciação e votação do Órgão Deliberativo, nos termos da alínea l), do n.º 2, do art.º 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

8.2 - PRORURIS - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VINHAIS, EM; -----

Em cumprimento da alínea d), n.º 1, do art.º 42º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, foram presentes os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão da ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM, referentes ao ano de dois mil e vinte e um, previamente enviada aos Senhores Vereadores por email. ----

Após a sua análise, foi deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Luís Miguel Pires Gomes e Margarida Garcia dos



Santos Patrício, aprovar os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão da ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM, referentes ao ano de dois mil e vinte e um, e que apresenta os seguintes resultados: -----

- Total do ativo.....	255.697,94 €-----
- Capital próprio	104.547,08 €-----
- Passivo.....	151.150,86 €-----
- Recebimentos.....	688.570,64 € -----
- Gastos	685.342,89 € -----
- Resultado líquido	3.227,75 € -----

Mais foi deliberado, submetê-los à apreciação e votação do Órgão Deliberativo, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação.

8.3 – CARNES DE VINHAIS – SOCIEDADE DE ABATE E TRANSFORMAÇÃO DE CARNE, EM. SA. -----

Em cumprimento da alínea d), n.º 1, do art.º 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, foram presentes os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão da Carnes de Vinhais, Sociedade de Abate e Transformação de Carne, E.M. Sa, referentes ao ano de dois mil e vinte e um, previamente enviados aos Senhores Vereadores por email.-

Após a sua análise, foi deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Luís Miguel Pires Gomes e Margarida Garcia dos Santos Patrício, aprovar os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão da Carnes de Vinhais, Sociedade de Abate e Transformação de Carne, E.M. Sa, referentes ao ano de dois mil e vinte e um, e submetê-los à apreciação e votação do Órgão Deliberativo, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação. -----



9 – PROPOSTA – DISPENSA DE SERVIÇO NO DIA DE ANIVERSÁRIO DO TRABALHADOR. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do seguinte teor: -----

“Considerando que:-----

- ✓ O dia de aniversário é uma data simbolicamente importante na vida do ser humano;
- ✓ A dispensa de serviço no dia de aniversário poderá constituir um estímulo adicional ao ambiente de trabalho, com reflexos até na vida pessoal; -----
- ✓ Esta dispensa poderá contribuir para a valorização do estatuto e desempenho dos trabalhadores municipais cuja função, na prática, se revela determinante para o bem-estar comum e desenvolvimento harmonioso da comunidade local; -----
- ✓ Muitos dos trabalhadores do Município gozarem férias ou faltam por conta do dia de aniversário para poderem comemorar esse dia, juntamente com a sua família e amigos. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se que seja submetido: -----

- 1) Ao órgão executivo municipal, a aprovação da presente proposta, no sentido de ser concedida dispensa de serviço, sem perda de remuneração, a todos os trabalhadores municipais, para o gozo do seu dia de aniversário, sendo que:-----
 - 1.1) Nos casos em que por motivos de serviço não seja possível o gozo da dispensa de serviço no próprio dia de aniversário, ou no caso do dia de aniversário recair em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, ou em dia de feriado ou de tolerância de ponto, o trabalhador poderá optar pelo dia útil imediatamente anterior ou posterior;-----
 - 1.2) Aos trabalhadores que nasceram a 29 de fevereiro, e em ano comum, será concedida dispensa ao serviço no 1.º dia útil seguinte, aplicando-se o disposto no ponto 1.1);-----
 - 1.3) A dispensa de serviço no dia de aniversário tem efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2022, pelo que aos trabalhadores que já celebraram o seu aniversário será concedido um dia, à escolha, sendo que devem manifestar, mediante requerimento, a ser entregue na Unidade de Recursos Humanos, com 5 (cinco)



dias de antecedência, o qual será sujeito a autorização do respetivo dirigente máximo.” -----

Após análise e discussão, foi a presente proposta aprovada por unanimidade. -----

10 – PEDIDO DE SUSPENSÃO – CARLOS ABEL ALMENDRA FRIAS VIEIRA. ---

Presente à Câmara Municipal um requerimento subscrito pelo Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, no qual solicita a suspensão, pelo período de trezentos e sessenta e cinco dias para o mandato que foi eleito. -----

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea c), n.º 3 do art.º 77.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua atual redação, autorizar a suspensão.-----

11 – PESSOAL: -----

11.1 – RECRUTAMENTO PARA CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º, 3.º E 4.º GRAUS E DESIGNAÇÃO DO JÚRI – PROPOSTA. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

- a) A Assembleia Municipal de Vinhais, por deliberação de 30 de dezembro de 2021, aprovou a reorganização dos serviços municipais, bem como estabeleceu o modelo de estrutura orgânica – estrutura mista e estrutura flexível e definiu o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro; -----
- b) O n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, aplicável por força do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, impõe que os titulares dos cargos de direção intermédia sejam recrutados “[...] de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e



- aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia de 1.º ou de 2.º grau, respetivamente”; -----
- c) O n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, estatui que “...cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento...”;-----
- d) O Regulamento das competências e do procedimento de recrutamento de Dirigentes intermédios de 3.º e 4.º grau do Município de Vinhais consagra nos seus artigos 4.º e 8.º a área e requisitos de recrutamento, designadamente ser detentor de, pelo menos, 2 ou 1 ano de experiência profissional, respetivamente, em áreas relevantes para a do cargo a prover, na carreira de técnico superior;-----
- e) Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vinhais foram afetados/reatetados os trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vinhais às unidades orgânicas flexíveis; -----
- f) O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 14, de 20 de janeiro de 2022; ----
- g) O exercício de funções dirigentes nas Câmaras Municipais encontra-se regulado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adaptou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, à administração local, e subsidiariamente, pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação; -----
- h) Em 04 de fevereiro de 2022, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, foram designados, em regime de substituição, em razão da vacatura do lugar, pelo período de 90 dias, ou até à conclusão do procedimento tendente à designação dos novos titulares, para os cargos de direção intermédia de 2.º, 3.º e 4.º graus;-----
- i) Para o efeito torna-se necessário preparar a abertura de procedimentos concursais para provimento dos citados cargos de direção intermédia de 2º, 3.º e 4.º graus, nomeadamente com a designação do júri pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;-----



- j) O júri de recrutamento é composto por um presidente e dois vogais, em que o Presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, conforme dispõem os n.ºs 2 e 3, do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. -----

Face ao exposto, e ao abrigo do disposto nos artigos 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, 20.º, 21.º e 27.º, n.º 3 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, todos na sua atual redação, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:** -----

- a) Autorizar o recrutamento dos cargos de direção intermédia de 2.º grau (Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Obras Municipais), de 3.º grau (Unidade de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural, Unidade dos Serviços Integrados da Presidência; Unidade de Administração Geral, Unidade de Recursos Humanos, Unidade Económica, Financeira e Patrimonial, Unidade de Ordenamento, Logística e Administração Direta, Unidade de Ambiente e Mobilidade e Unidade de Educação, Desporto, Cultura e Turismo) e de 4.º grau (Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo e Serviço de Desenvolvimento e Cooperação Social), cumprindo-se os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, aplicável por força do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012 e os requisitos de recrutamento dos dirigentes intermédios de 3.º e 4.º grau, definidos na sessão da Assembleia Municipal de Vinhais, de 30 de dezembro de 2021 e publicados em Diário da República, 2.ª série, n.º 14, de 20 de janeiro de 2022; -----
- b) A designação do júri de recrutamento para todos os procedimentos concursais, nos termos do disposto nos n.º 2 e 3.º do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, constituído pelas seguintes personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, com formação académica, a saber:-----
- Presidente – Professora Doutora Cláudia Cristina Silva Costa (docente do IPB)
1.º vogal – Professora Doutora Susana Isabel Pinto Ferreira dos Santos Gil (docente do IPB)-----



2.º vogal – Dra. Carla Sofia Magalhães Sousa Negreiro (Dirigente Intermédio de 2.º Grau de Administração Pública do Município de Chaves)-----
Suplentes – Alfredo Paulo de Vila Moura dos Santos (Chefe de Equipa Multidisciplinar) e Tiago Filipe da Silva Morais (Dirigente Intermédio de 3º Grau da Divisão Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais do Município de Vila Flor).-----

Caso a presente proposta mereça aprovação, remeta-se à próxima sessão da Assembleia Municipal a fim de colher a autorização da designação do júri supra mencionado, ficando assim cumpridos os requisitos previstos no n.º 1, do art.º 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.”-----

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta aprovar a proposta, bem como submetê-la à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

12 – CEMITÉRIO MUNICIPAL – DOAÇÃO DA SEPULTURA N.º 424. -----

Foi presente à Câmara Municipal uma carta subscrita pelo Senhor Pedro André de Morais Sampaio, natural da povoação de Nuzedo de Cima freguesia de Tuizelo, na qual informa que é proprietário das sepulturas números quatrocentos e vinte e três e quatrocentos e vinte e quatro no cemitério de Vinhais. Mais disse que apenas a sepultura número quatrocentos e vinte e três está ocupada, e uma vez que não há terrenos disponíveis no cemitério, abdicava a favor do Município da sepultura número quatrocentos e vinte e quatro.-----

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta aceitar a referida doação, bem como agradecer este ato. -----

13 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO ANDRÉ DE TUIZELO – TRANSFERÊNCIA DE VERBA – RATIFICAR. -----

Foi presente um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: ---



“Durante o ano de 2019, em reunião ordinária de 29 de junho, foi aprovado por unanimidade atribuir um apoio financeiro no valor de quarenta e cinco mil euros ao Centro Social e Paroquial de Santo André de Tuizelo, sendo que o que ficou deliberado foi transferir dez mil euros durante o ano de 2019 e o restante valor após a abertura da instituição. ----- Não tendo havido ainda condições para a abertura da instituição, devido a vários constrangimentos em que se inclui a pandemia, e porque é necessário pagar o empréstimo que a instituição tem ao banco, correndo o risco de não o fazendo, por em causa todo o processo de empréstimo e mesmo o futuro da instituição, toma-se urgente transferir cinco mil euros no sentido de serem pagas as prestações em débito para com o banco. ----- Por isso, determino que seja transferido o valor supramencionado ao Centro Social e Paroquial de Santo André de Tuizelo, com urgência, face aos motivos expostos.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, ratificar o despacho. -----

14 – 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA, AO ORÇAMENTO DA DESPESA, AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E AO PLANO DE ATIVIDADES. -----

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, do montante de dois milhões quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro euros e vinte e um cêntimos (2.558.244,21 €), a 1.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, do montante de dois milhões quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro euros e vinte e um cêntimos (2.558.244,21€), a 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos do valor de um milhão e vinte e nove mil euros (1.029.000,00 €) e 1.ª Revisão ao Plano de Atividades no valor de duzentos e catorze mil euros (214.000,00 €) bem como submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----



15 – PROPOSTA – APOIO FINANCEIRO ÀS JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIA DO CONCELHO DE VINHAIS. -----

Presente ao Órgão uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

- ✓ A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; -----
- ✓ No artigo 38.º do mencionado diploma legal, sob a epígrafe “Novas competências dos órgãos das freguesias” estão elencadas as competências a descentralizar da Administração Direta do Estado para os órgãos das freguesias, a saber, instalação e gestão dos espaços cidadão em articulação com a rede nacional de lojas de cidadão e com os municípios, bem como aquelas que são transferidas pelos municípios nos domínios da gestão e manutenção de espaços verdes, limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, entre outras; -----
- ✓ O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, veio concretizar a transferência das competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelecendo os princípios a que a mesma está sujeita; -----
- ✓ A assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, não deliberou manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, tendo sido as mesmas transferidas, automaticamente, para os órgãos das freguesias; -----
- ✓ Atualmente, a gestão e manutenção de espaços verdes, bem como a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros é competência dos órgãos das freguesias;
- ✓ Os órgãos das freguesias nem sempre dispõem de recursos financeiros suficientes para o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento das competências supra mencionadas; -----



- ✓ Na transferência de recursos financeiros para o cumprimento das competências deve ser tida em linha de conta a natureza e a dimensão das freguesias, considerando a respetiva população e capacidade de execução, sendo diferenciadas em função destes dois fatores; -----
- ✓ Nos termos da alínea j) do número 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”. -----

Face aos considerandos supra, e ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e para efeitos do previsto na alínea j) do número 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, propõe-se ao órgão executivo que delibere aprovar, bem como submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão autorize: -----

- a) A atribuição de um apoio financeiro às freguesias e uniões de freguesias do concelho de Vinhais, no valor total de € 300.000,00 (trezentos mil euros), para apoio na concretização das competências previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, sendo atribuído, tendo em conta os critérios exarados no Anexo, que faz parte integrante da presente proposta, a saber: -----
 - 20%, distribuído de igual forma por todas as freguesias;-----
 - 50%, tendo em conta a área total da freguesia ou uniões de freguesias; -----
 - 30%, atendendo à população residente (número apurado pelos Censos de 2021). -----
- b) A celebração de Protocolos de Colaboração entre o Município de Vinhais e as Freguesias/Uniões de Freguesia, nos termos da minuta anexa à presente Proposta e que dela faz parte integrante. -----

Esta despesa tem cabimento orçamental na Rubrica 04050102 do Orçamento Municipal em vigor.” -----

A referida proposta vinha acompanhada da minuta do protocolo, cujo teor é o seguinte: ----

“**ENTRE:** -----



MUNICÍPIO DE VINHAIS, entidade equiparada a pessoa coletiva número 501 156 003, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Rua das Freiras, n.º 13, 5320-326, em Vinhais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes, casado, titular do contribuinte fiscal n.º 176019510, doravante designado por **Município ou Primeiro Contraente**; -----

E -----

JUNTA DE FREGUESIA/UNIÃO DE FREGUESIAS _____, entidade equiparada a pessoa coletiva número _____, com sede em _____, neste ato representado por _____, titular do contribuinte fiscal n.º _____, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de _____ doravante designado por **Junta de Freguesia ou Segunda Contraente**; -----

É acordado e livremente celebrado o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo tem por objeto o apoio financeiro concedido pelo Município de Vinhais para a Junta de Freguesia de _____, para a concretização da gestão e manutenção de espaços verdes, bem como a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril). -----

Cláusula Segunda

Objetivos

O presente protocolo tem como objetivo ajudar as Juntas de Freguesia/União de Freguesia a cumprir os fins a que se propuseram alcançar, visto que nem sempre dispõem de meios financeiros suficientes para o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento de tal missão. -----



Cláusula Terceira

Critérios de Atribuição do Apoio

1 – No apoio financeiro concedido pelo Município para o cumprimento das competências identificadas na Cláusula Primeira é tida em linha de conta a natureza e a dimensão das freguesias, considerando a respetiva população e capacidade de execução, sendo diferenciadas em função destes dois fatores.-----

2 - A atribuição do apoio financeiro às freguesias e uniões de freguesias do concelho de Vinhais, no valor total de € 300.000,00 (trezentos mil euros), será atribuído, tendo em conta os critérios exarados no Anexo, que faz parte integrante do presente Protocolo, a saber: ----

- 20%, distribuído de igual forma por todas as freguesias;-----
- 50%, tendo em conta a área total da freguesia ou união de freguesias;-----
- 30%, atendendo à população residente (número apurado pelos Censos de 2021). -----

Cláusula Quarta

Obrigações do Primeiro Contraente

O Primeiro Contraente obriga-se a transferir para a Segunda Contraente o valor total de € _____, em 2022, em 2 (duas) prestações, de igual valor, sendo que a primeira será transferida até 31 de maio, e a segunda até 30 de setembro de 2022. -----

Cláusula Quinta

Obrigações da Segunda Contraente

1 – A Segunda Contraente deverá facultar ao Município todas as informações e elementos necessários ao cumprimento dos termos do presente protocolo. -----

2 - É da exclusiva responsabilidade da Segunda Contraente a gestão das verbas consignadas no presente protocolo, de acordo com os objetivos enunciados. -----

3 - A Segunda Contraente compromete-se a apresentar à Primeira Contraente até ao final do mês de dezembro de 2022, um relatório com a explicitação dos resultados alcançados, mencionando todas as tarefas, no âmbito das competências identificadas na Cláusula Primeira, que foram implementadas ou executadas com o apoio atribuído pelo Município de Vinhais. -----



Cláusula Sexta

Revisão ao Protocolo

O presente protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Contraente devido a imposição legal ou ponderoso interesse público. -----

Cláusula Sétima

Denúncia, Incumprimento, Resolução e Sanções

1 - As partes podem proceder à denúncia do presente protocolo, por escrito, com antecedência não inferior a 90 dias, quer por incumprimento da contraparte, quer por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas. -----

2 - O incumprimento pela Segunda Contraente do estabelecido no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Contraente e implica a devolução dos montantes recebidos. -----

Cláusula Oitava

Vigência do Protocolo

O presente protocolo produz efeitos a partir data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período. -----

Cláusula Nona

Disposições Finais

1 - As dúvidas emergentes da interpretação do presente Protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes. -----

2 - Não existindo acordo entre as partes serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Vinhais.-----

A minuta do presente Protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada em _____, e em reunião da Junta de Freguesia no dia _____, autorizado em sessão da Assembleia Municipal de _____, e pela Assembleia de Freguesia de _____.

O presente Protocolo foi impresso em duplicado, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes intervenientes, ficando um exemplar na posse de cada uma.”-----





Após análise e discussão, foi aprovada por unanimidade e minuta, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

E eu, Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, a redigi e assino. -----